

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA** para atender a a demanda de segurança patrimonial da unidade Balneário Camboriú do Sesc/SC, pelo período de 12 meses, prorrogáveis até o limite estabelecido na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.570/2023 e suas alterações.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - O serviço deverá ser prestado conforme especificações abaixo:

LOTE 01

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO TÉCNICA	VALOR MENSAL ESTIMADO
01	01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA A UNIDADE DO SESC BALNEÁRIO CAMBORIÚ.</p> <p>DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:</p> <p>1) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA COM INSTALAÇÃO DE ALARMES E SENSORES DE PRESENÇA ELETRÔNICA, COM A UTILIZAÇÃO DE SENSORES INFRAVERMELHOS DETECTORES DE PRESENÇA, EM DIVERSAS ÁREAS FÍSICAS DA UNIDADE, ATIVADAS POR PAINEL DE COMANDO ATRAVÉS DE SENHAS QUE INFORMAM POR LINHA TELEFÔNICA A CENTRAL DE ATENDIMENTO 24HR EM SUA REDE;</p> <p>2) REGISTRAR O LOCAL, HORA E ESPÉCIE DE OCORRÊNCIA EM CASO DE VIOLAÇÃO OU INVASÃO DA ÁREA PROTEGIDA;</p> <p>3) ACIONAR E DESLIGAR OS ALARMES INTERNOS DA UNIDADE;</p> <p>4) OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DEVERÃO SER CONFIRMADOS EM VISITA TÉCNICA A SER REALIZADA NA UNIDADE, OS ITENS MÍNIMOS SÃO:</p> <p>INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME</p> <ul style="list-style-type: none"> - 02 CENTRAIS DE ALARME - 02 BATERIAS - 02 SIRENES - 02 TECLADOS - 14 SENSORES INFRAVERMELHOS - 05 SENSORES QUEBRA-VIDRO 	R\$446,81

Valor anual de referência do Lote – R\$ 5.361,72 (Cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).

- 2.2 - Para a contratação de Vigilância Eletrônica, a empresa deverá indicar a quantidade de equipamentos para atender o serviço na proposta, devendo essas quantidades serem confirmadas durante todo o serviço.
- 2.3 - Fornecer, mediante locação, todo o sistema de alarme, monitoramento e gerenciamento, em conformidade com o descrito nos itens anteriores, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO do sistema;
- 2.4 - Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme, bem como por qualquer dano provocado às instalações do Sesc/SC em virtude dos serviços executados em suas dependências por seus funcionários;
- 2.5 - Fornecer todas as informações solicitadas pelo Sesc/SC quanto aos registros dos acessos e disparos do alarme, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do recebimento da solicitação;
- 2.6 - Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento, sem a interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com o Sesc/SC sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 2.7 - Manter o sistema funcionando durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado;
- 2.8 - Disponibilizar serviço de vigilância suplementar para as dependências desprotegidas quando da impossibilidade de conserto da central de alarme e consequente interrupção do funcionamento destes, até o completo restabelecimento do sistema;
- 2.9 - Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema locado, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa contratada qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados;
- 2.10 - Comunicar à Gerência da Unidade, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Unidade;
- 2.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de trabalho;
- 2.12 - Tomar as medidas necessárias, em caso de indício de violação do imóvel monitorado, realizando a conferência da Unidade, verificando o funcionamento do sistema e acionando a unidade mais próxima da Polícia Militar;
- 2.13 - Fornecer todo material necessário para instalação e perfeito funcionamento do serviço, como cabos, eletrodutos, canaletas, etc.

3. DA EXECUÇÃO

- 3.1 - O prazo de início da prestação do serviço será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 3.2 - O prazo inicial poderá ser de até 12 (doze) meses, não podendo exceder o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço praticado se mantém vantajoso a cada prorrogação.
- 3.3 - A execução do serviço será na Unidade do Sesc SC abaixo relacionada:

BALNEÁRIO CAMBORIÚ	
AVENIDA CENTRAL, 360 - CENTRO - BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC (47) 3248-4807	CNPJ: 03.603.595/0028-88

- 3.4 - O início da prestação do serviço (data, hora e local) deverá ocorrer conforme estabelecido no contrato, após a entrega de toda a documentação necessária.
- 3.5 - Mensalmente, durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar a nota fiscal válida, do(s) serviço(s) objeto da Contratação, com a documentação fiscal.
- 3.6 - Caso o Sesc/SC constate a existência de quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, deverá a Unidade comunicar imediatamente a Diretoria de Administração e Serviços ou Divisão responsável pela demanda do serviço, para notificação a empresa contratada.

4. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados neste item deverão estar inseridos dentro do envelope da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, constantes no Edital em questão, juntamente com os demais documentos de habilitação.

- 4.1 - Prova de qualificação técnica constituída de 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para a qual a licitante tenha executado XXX de mesma natureza do objeto desta licitação;
- 4.2 - O atestado de capacidade técnica deverá conter a especificação mínima do XXX, as quantidades, bem como o valor total fornecido;
- 4.3 - Poderá ser efetuada diligência para verificar se a licitante possui capacidade para fornecer o objeto desta licitação no prazo e de acordo com as demais cláusulas do edital;

5. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1.1 - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;
- 5.1.2 - Ficar ciente que não serão pagas as notas fiscais, sem a devida apresentação da documentação exigida, não cabendo qualquer tipo de protesto por parte da CONTRATADA;
- 5.1.3 - Admitir que aos casos de acréscimo dos serviços objeto deste contrato, seja aplicado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc;
- 5.1.4 - Quitar todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos), remunerações, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e demais despesas necessárias, qualquer que seja a denominação, e que sejam devidas em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução;
- 5.1.5 - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
- 5.1.6 - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;
- 5.1.7 - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;
- 5.1.8 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os serviços a serem executados, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade na execução da atividade descrita no objeto;
- 5.1.9 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 5.1.10 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;
- 5.1.11 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5.1.12 - Assegurar ressarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;
- 5.1.13 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e na execução dos serviços prestados, serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação, com base em notificação por escrito encaminhada pelo CONTRATANTE.;
- 5.1.14 - Ficar ciente que a pessoa utilizada pela CONTRATADA, na execução do serviço objeto do presente contrato, nas condições de servidor, não configura nenhuma vinculação ou direito deste em relação à parte CONTRATANTE, ficando a seu cargo, exclusivamente, a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes;
- 5.1.15 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.
- 5.1.16 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de

rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.570/2023;

5.1.17 - Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;

5.1.18 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;

5.1.19 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a vigor no curso do período contratado;

5.1.20 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;

5.1.21 - Ficar ciente que poderá haver redução em 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;

5.1.22 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução nº 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos o contratante manifesta absoluta ciência.

5.1.23 - A CONTRATADA deve estar ciente que com a assinatura do contrato, declara para devidos fins que não possui parentesco até o 3º grau civil, afim, consanguíneo, ou que seja conjugue ou companheiro, de qualquer servidor ou ocupante de cargo de direção no Serviço Social do Comércio de Santa Catarina – Sesc/SC;

5.1.24 - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE por escrito a fim de verificar a necessidade de elastecimento do prazo, caso haja algum imprevisto na execução do serviço;

5.1.25 - Fornecer, mediante locação, todo o sistema de alarme, monitoramento e gerenciamento, em conformidade com o descrito nos itens anteriores, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO do sistema;

5.1.26 - Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme, bem como por qualquer dano provocado às instalações do Sesc em virtude dos serviços executados em suas dependências por seus funcionários;

5.1.27 - Fornecer todas as informações solicitadas pelo Sesc quanto aos registros dos acessos e disparos do alarme, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do recebimento da solicitação;

5.1.28 - Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento, sem a interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com o Sesc sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

5.1.29 - Manter o sistema funcionando durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado;

5.1.30 - Disponibilizar serviço de vigilância suplementar para as dependências desprotegidas quando da impossibilidade de conserto da central de alarme e consequente interrupção do funcionamento destes, até o completo restabelecimento do sistema;

5.1.31 - Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema locado, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa contratada qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados;

5.1.32 - Comunicar à Gerência da Unidade, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Unidade.

5.1.33 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de trabalho;

5.1.34 - Tomar as medidas necessárias, em caso de indício de violação do imóvel monitorado, realizando a conferência da Unidade, verificando o funcionamento do sistema e acionando a unidade mais próxima da Polícia Militar;

5.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;

5.2.2 - Fornecer dados relativos as normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido pelo monitoramento eletrônico;

5.2.3 - Orientar a CONTRATADA sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento das despesas para o CONTRATANTE;

5.2.4 - Ficar ciente que será incluído na fatura do mês seguinte, a incidência de multa de 2% (Dois por cento) e juros de mora de 0,5% (Meio por cento) ao mês, quando realizar o pagamento atrasado do mês em curso.

5.2.5 - Encaminhar correspondências e comunicados, por intermédio da Gerência da Unidade ou da Diretoria Administrativa, nesta ordem, para regularização da execução das atividades, de caráter de ressarcimento de dano ou dedução de valores pela falta de funcionários, e serão entregues em mãos aos Supervisores designados pela Contratante, podendo, ainda, ser encaminhadas via correio.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 339039 - centro de custo 003549020008.

Balneário Camboriú, 03 de janeiro de 2024.

ELIZANDRA PRESTES

Gerente Sesc Balneário Camboriú